

TERMO DE ADITAMENTO N.º 33/2023-SGM

CONTRATO ADITADO Nº: 31/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELLI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo do valor contratual na ordem de **25,00%**, equivalente ao total de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

NOTA DE EMPENHO N.º: 95.164/2023

PROCESSO SEI N.º: 6011.2022/0003183-5

TERMO DE ADITAMENTO N.º 33/2023-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo chefe de gabinete designado, senhor **CLODOALDO PELISSONI**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 20.213.607/0001-67, com sede na Rua Francisco Ferreira, 183 - Vila Linda, Santo André - SP, CEP 09175-640, telefone (11) 96354-9768, neste ato representada por sua administradora, senhora **SOFIA CLAUDIA LINS MABELINI**, conforme instrumento probatório, denominada a seguir como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o **Contrato nº 31/2022-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo SEI nº 6011.2022/0003183-5, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º 090964231, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto 62.100/2022, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Diante da necessidade da Administração, fica consignado o acréscimo ao Contrato n.º 32/2022-SGM na ordem de 25,00%, equivalente ao total de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da Cláusula Quarta – subcláusula 4.1.1 do Contrato nº 31/2022-SGM, para constar o acréscimo de **25,00%**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

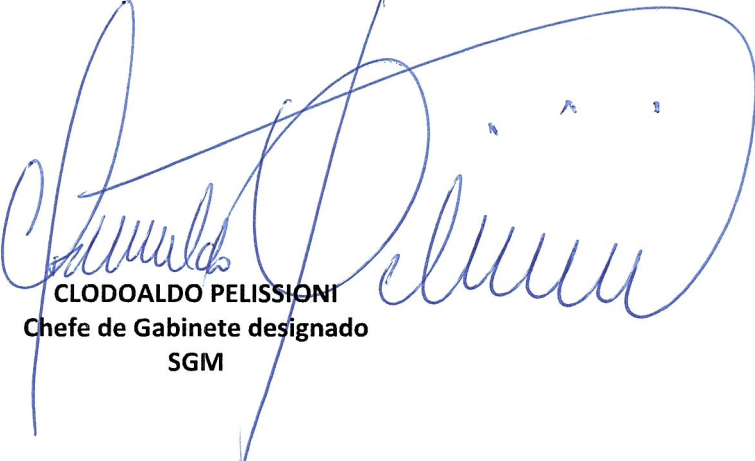
4.1.1 Os recursos totais estimados para a aquisição, das passagens nacionais passam a ser de **R\$ R\$ 437.500,00** (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), após o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), onerando neste exercício a dotação orçamentaria 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00.1.500.9001.1.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 33/2023-SGM

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 31/2022-SGM**, e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 09 de outubro de 2023.



CLODOALDO PELISSIONI
Chefe de Gabinete designado
SGM


SOFIA CLAUDIA LINS Assinado de forma digital por SOFIA CLAUDIA LINS
MABELINI:1922 MABELINI:19221454835
1454835 Dados: 2023.10.09 15:47:21 -03'00'

SOFIA CLAUDIA LINS MABELINI
Representante Legal
LNx TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

TESTEMUNHAS:



Marcos Fernandes
Diretor II
RF: 817.675.2
SGM/CAF/DCLC



Rita de Cássia Pauli de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC